

Hilário Franklin

Advogado
Professora Venina Corrêa Torres, 230 sala 609
Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26221-200
212667-3956/ 9640-80203/98138-0604
intimacaojuridicohf@gmail.com

Animais em condomínios: o que pode e o que não pode?

A convivência em condomínios exige equilíbrio entre o bem-estar coletivo e os direitos individuais. Quando se trata da presença de animais de estimação, é importante lembrar:

❖ proibições absolutas são ilegais, mesmo que previstas na convenção ou no regimento interno.

O morador pode sim utilizar o elevador social com seu animal, desde que respeite regras de convivência razoáveis, como uso de coleira, transporte no colo ou horário de menor circulação.

Essa garantia vem sendo reconhecida pela Justiça com base na função social da propriedade, no afeto familiar e no bem-estar animal.

Por outro lado, a circulação desacompanhada de animais nas áreas comuns é inadequada e pode ser restringida, por questões de segurança e responsabilidade.

Condomínios equilibrados são aqueles que acolhem a diversidade com bom senso, diálogo e respeito mútuo.

- Dica jurídica: regras internas não podem desrespeitar princípios constitucionais ou direitos fundamentais.

Hilário Franklin, advogado